



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 139, de 20 de fevereiro de 1.995.
Dispõe sobre criação de cargo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leme, no anexo I da Lei Complementar nº 53, de 07 de outubro de 1.992, lotado na Secretaria de Administração, o cargo de Técnico de Serviços Gráficos, cargo de provimento efetivo, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE : 01 (um) cargo.

DENOMINAÇÃO: Técnico de Serviços Gráficos

REQUISITO : 2º Grau completo, com experiência comprovada em serviços gráficos de no mínimo 03 (três) anos;

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas.

REMUNERAÇÃO : Referência inicial 38 e final 43 do Anexo II da Lei Complementar nº 53/92.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de fevereiro de 1.995.


GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL